

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL INDICATIVA DAS CULTIVARES DE TRIGO DA EMBRAPA - REGIÃO HOMOGÊNEA DE ADAPTAÇÃO 4, SAFRA 2014

Eliana Maria Guarienti¹, Martha Zavariz de Miranda¹, Julio César Albrecht²,
Edina Regina Moresco¹, Joaquim Soares Sobrinho¹, Jorge Henrique Chagas¹ e
Márcio Só e Silva¹

¹Pesquisador(a), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Centro Nacional de Pesquisa de Trigo (Embrapa Trigo), Passo Fundo, RS. E mail: eliana.guarienti@embrapa.br. ²Pesquisador da Embrapa Cerrados.

Desde junho de 2012, a Classificação Comercial do trigo é regida pela Instrução Normativa nº 38 (IN nº 38), do MAPA (BRASIL, 2010). Objetivando a adequação a este regulamento e seguindo os critérios definidos pelos obtentores, as cultivares de trigo da Embrapa indicadas para semeadura na Região Homogênea de Adaptação - RHA 4, que corresponde aos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Bahia e o Distrito Federal, foram reclassificadas de acordo com a seguinte metodologia: 1 – As amostras de trigo usadas para a classificação comercial das cultivares foram provenientes de vários ensaios, tais como: Ensaios Preliminares, Valor de Cultivo e Uso, Ensaio Estadual de Cultivares, Unidades Demonstrativas, Unidades de Observação, entre outros. 2 – A classificação comercial das cultivares foi realizada por Regiões Homogêneas de Adaptação de Cultivares de Trigo (REUNIÃO..., 2013). Na Região 4 foram agrupadas amostras provenientes dos estados acima citados e do Distrito Federal, sendo consideradas, para fim de classificação, no mínimo, seis amostras de trigo; 3 – A classificação comercial foi feita com base nos valores de força de glúten e número de queda, de acordo com o estabelecido no Anexo III da IN nº 38, não considerando os valores de estabilidade apresentados no referido Anexo e, 4 - Para que uma cultivar fosse enquadrada em uma classe comercial, de acordo com a IN nº 38, foi utilizado como critério de classificação a frequência relativa

acumulada mínima de 60% das amostras na classe comercial, somando-se a partir da classe Melhorador até a classe Básico.

Na Tabela 1 são apresentadas informações da classificação comercial das cultivares de trigo, indicadas para a Região Homogênea de Adaptação 4, para a safra 2014.

Na RHA 4, destacaram-se, como cultivar de trigo da classe Melhorador, BRS 254, Embrapa 22 e Embrapa 42. Nesta mesma região, os trigos BR 18 - Terena, BRS 207 e BRS 264 foram enquadrados na classe Pão.

A regionalização da classificação comercial das cultivares de trigo permitiu melhor conhecimento da influência de cada ambiente (Região Homogênea de Adaptação) sobre características de qualidade (em especial a força de glúten), repercutindo no refinamento das informações para os assistentes técnicos, agricultores, unidades de armazenamento e indústrias moageiras e de produtos finais, comparativamente à classificação anterior, única para cada cultivar, em todos os ambientes.

Referências bibliográficas

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 38, de 30 de novembro de 2010. Regulamento técnico do trigo. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 229, 1 dez. 2010. Seção 1.

REUNIÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE PESQUISA DE TRIGO E TRITICALE, 6., 2012, Londrina, PR. **Informações técnicas para trigo e triticale – safra 2013**. Londrina: IAPAR, 2013. 220 p.

Tabela 1. Classificação comercial das cultivares de trigo da Embrapa, indicadas para semeadura na Região Homogênea de Adaptação “4” (São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Bahia), em 2014, de acordo com os valores de força de glúten e número de queda, estabelecidos no Anexo III da Instrução Normativa Nº 38, de 31 de novembro de 2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Embrapa Trigo, 2013.

Cultivar	Classe Comercial Indicativa ⁽¹⁾	Frequência das amostras enquadradas nas Classes Comerciais (%)					Força de glúten (W, 10 ⁻⁴ J)			Nº de amostras analisadas ⁽³⁾
		Outros usos ⁽²⁾	Básico	Doméstico	Pão	Melhorador	Média	Máxima	Mínima	
BR 18-Terena	Pão	0	0	14	71	14	266	359	189	21
BRS 207	Pão	0	10	31	52	7	232	372	124	42
BRS 254	Melhorador	0	3	0	17	81	341	487	117	36
BRS 264	Pão	0	3	14	57	26	265	361	156	35
Embrapa 22	Melhorador	0	0	2	32	66	323	446	218	44
Embrapa 42	Melhorador	0	0	3	23	74	338	434	179	35

¹ A Classe comercial indicativa é estabelecida pela frequência relativa acumulada somando-se a partir da classe Melhorador, Pão, Doméstico e Básico, nesta ordem, até que seja obtido um mínimo de 60% do percentual acumulado em determinada Classe Comercial. ² Para enquadramento na Classe Outros Usos foram consideradas apenas amostras que apresentaram Número de Queda superior a 200 segundos. ³ N° total de amostras usadas para determinação da classe comercial indicativa, frequência das amostras enquadradas nas Classes Comerciais (%) e força de glúten (W, 10⁻⁴J).